



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

RESOLUÇÃO SEMED Nº 002/2023

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em Banco de Reserva para contratação temporária professores na Rede Municipal da Educação da Secretaria Municipal da Educação de Unai - SEMED nas diversas áreas de atuação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNAI - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em Banco de Reserva para contratação temporária de professores na Rede Municipal da Educação, para o período de 2024, nas diversas áreas de atuação;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos aos 200 (duzentos) dias letivos;

CONSIDERANDO que se tenha que substituir algum professor da rede em casos emergenciais e temporários, exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, cessão, nomeação em cargo de provimento comissionado, readaptação, reajustamento funcional, licença para tratar de saúde - LTS, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante (maternidade) ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença prêmio, e licença para tratar de interesse particular - LIP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de nº. 002, de 17 de novembro de 2023 que estabelece normas para organização do "Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai" para o ano de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o atendimento à Educação Especial conforme estabelece o Decreto de nº. 4.918/ 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para realizar classificação de candidatos em Banco de Reserva para contratação temporária de Professores nas escolas da Rede Municipal da Educação de Unai - MG, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental será tratada como modalidades de ensino.

Art. 3º - Os candidatos à contratação temporária poderão inscrever-se para as seguintes cargo/conteúdo, observados os critérios estabelecidos:

I - Professor de Educação Básica (PEB);

- a) Anos iniciais;
- b) Ciências;
- c) Educação Artística (Arte);
- d) Educação Física
- e) Ensino Religioso;
- f) Geografia;
- g) História;
- h) Língua Inglesa (Inglês);
- i) Língua Portuguesa;
- j) Matemática;

II - Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE);

III - Professor de Língua Brasileira de Sinais - Libras;

IV - Professor de Intérprete Educacional de Braille.

§1º - A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar na Educação Infantil / Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental e Apoio Educacional Especializado (AEE), podendo escolher até 02 (dois) cargos/conteúdo de atuação.

§2º - A contratação temporária para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá à Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Educação de Unai - SEMED e outros dispositivos legais vigentes na época da designação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 2/5 da Resolução SEMED nº. 002 de 30 de novembro de 2023.

Art. 4º - O candidato poderá realizar sua inscrição, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

Art. 5º - A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas da rede municipal localizadas na zona urbana e zona rural.

Art. 6º - Após o aproveitamento de todos os Professores efetivos, persistindo a necessidade de pessoal, a contratação, seja para preenchimento de cargo vago ou substituição temporária, seguirá os seguintes critérios:

I - A prioridade será concedida aos candidatos que constam na lista de aprovados no concurso público para o preenchimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Unai - MG, conforme estabelecido no Edital nº. 002/2023. Essa preferência será destinada aos candidatos que ainda não foram empossados, considerando suas áreas de atuação específicas.

II - Caso não haja candidatos aprovados no Concurso Público interessados nas vagas, estas serão imediatamente oferecidas aos candidatos inscritos e classificados no processo seletivo.

Art. 7º - As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para os cargos previstos no art. 3º, são válidas e deverão ser observadas nas designações presenças a serem realizadas na SEMED.

Art. 8º - A classificação do candidato na Lista de Cadastro de Reserva Emergencial gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Unai - MG e da Secretaria Municipal da Educação de Unai o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - O candidato deverá efetuar sua inscrição via internet no sitio de inscrições: www.semed2024.com.br das **07h do dia 21 de dezembro de 2023 (quinta-feira) e será encerrada às 17h30m do dia 09 janeiro de 2024 (terça-feira).**

§ 1º - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, erros de ortografia e ou preenchimento e/ou por outros fatores que impossibilitem a checagem dos dados.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

§ 3º - **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, mesmo quando efetuado por terceiros.**

Art. 10 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

§ 1º - A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º - Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 11 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 12 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação com seguintes documentos.

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (ID);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidato sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos ;

V - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

VI - Comprovante de residência atualizado;

VII - Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar para quem já concluiu;

VIII - Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área da educação, com mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas e aprovada pelo MEC (caso informado pelo candidato).

IX - Outras documentações pertinentes para comprovação de dados e titulação informados na inscrição.

X - O candidato deverá na ocasião da contratação apresentar o número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

Art. 13 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

Art. 14 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições prevista nesta resolução, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas às designações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 3/5 da Resolução SEMED nº. 002 de 30 de novembro de 2023.

Art. 15 - Ao se inscrever o candidato concorda que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da classificação, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 16 - Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica (PEB) Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Professor de Apoio (AEE), de LIBRAS, de BRAILLE serão classificados em listagem única de acordo com cada cargo/conteúdo, a saber.

Art. 17 - A síntese das exigências mínimas de cada cargo consta do Anexo I que integra este Resolução.

Art. 18 - A ordem de classificação dos candidatos para o ano de 2024 obedecerá à seguinte ordem decrescente de prioridade:

I - Candidato com maior pontuação conforme a lista de valoração de cursos e títulos conforme reza esta resolução;

II - Candidato com maior idade.

Art. 19 - Pontuação mínima para classificação;

I - Para Professor de Educação Básica - Anos Iniciais, e Anos Finais nos conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Inglesa, Educação Artística, Educação Física. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50,0 (cinquenta) pontos serão eliminados da lista de classificação

II - Para Professor de Apoio em Educação Especial, Para Ensino Fundamental - Ensino Religioso, Professor de Língua Brasileira de Sinais - Libras e Professor de Intérprete Educacional de Braille. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 30,0 (trinta) pontos serão eliminados da lista de classificação.

Art. 20 - A lista de classificação será divulgada, no site da Prefeitura Municipal de Unai (www.prefeituraunai.mg.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal da Educação localizado a Rua Natal Justino da Costa nº 654, bairro Centro, cidade de Unai - MG, no dia **10 de janeiro 2024**.

Art. 21 - DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO (Cada) | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS |
|--|------------------|------------------------------|
| Para Ensino Fundamental - Anos Finais (Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Inglesa, Educação Artística, Educação Física) | | |
| Graduação Específica do cargo | 50,00 | 01 |
| Graduação na Área da Educação | 10,00 | 01 |
| Pós Graduação na Área Específica (Conteúdo do cargo) | 05,00 | 02 |
| Mestrado | 15,00 | 01 |
| Doutorado | 15,00 | 01 |
| Para Ensino Fundamental - Educação Infantil e Anos Iniciais | | |
| Graduação Específica - Pedagogia e/ou em Normal Superior | 50,00 | 01 |
| Graduação Específica na Área da Educação | 10,00 | 01 |
| Pós Graduação na Área Educação | 05,00 | 02 |
| Mestrado | 15,00 | 01 |
| Doutorado | 15,00 | 01 |
| Para Professor de Apoio em Educação Especial | | |
| Graduação Específica em Educação Especial e/ou Atendimento Especializado | 35,00 | 01 |
| Graduação em Pedagogia | 20,00 | 01 |
| Pós Graduação na Área Específica no Conteúdo do cargo (Educação Especial e/ ou Atendimento Especializado) | 10,00 | 01 |
| Pós Graduação na Área Educação | 05,00 | 01 |
| Mestrado | 15,00 | 01 |
| Doutorado | 15,00 | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 4/5 da Resolução SEMED nº. 002 de 30 de novembro de 2023.

| Para Ensino Fundamental - Ensino Religioso | | |
|--|-------|----|
| Graduação Específica em Ciências da Religião | 35,00 | 01 |
| Graduação em Pedagogia | 20,00 | 01 |
| Pós Graduação Específica em Ciências da Religião | 10,00 | 01 |
| Pós Graduação na Área da educação | 05,00 | 01 |
| Mestrado | 15,00 | 01 |
| Doutorado | 15,00 | 01 |
| Professor de Língua Brasileira de Sinais - Libras e Professor de Intérprete Educacional de Braille | | |
| Graduação Específica do Cargo | 35,00 | 01 |
| Graduação em Pedagogia | 20,00 | 01 |
| Pós Graduação em Libras e/ou Braille (de acordo com cargo) | 10,00 | 01 |
| Pós Graduação na Área da Educação | 05,00 | 01 |
| Mestrado | 15,00 | 01 |
| Doutorado | 15,00 | 01 |

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 22 - Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, o artigo 8º, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 003/1991, o artigo 15 da Lei Municipal 3.159/18 e o Decreto 3.298/1999, que estabelece 10% das vagas de cargos ofertados são reservados para pessoas com deficiência. Assim, a reserva dar-se-á, apenas para os cargos cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a cinco.

§1 - Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§2 - Será excluído da lista de classificação o candidato que, submetido à perícia médica, tiver a deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

§3 - As pessoas com deficiência participarão deste em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas.

§4 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar como pessoas com deficiência, se obtiverem classificação, além de figurarem na lista geral de classificação, terá seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de colocação.

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 23 As vagas para contratação serão divulgadas por meio de edital sempre que ocorrer necessidades de substituição decorrente de vacância, afastamentos ou licença de concessão obrigatória, desde que não possa o respectivo docente ser substituído por outro servidor efetivo sem prejuízo do serviço público.

§ 1º Os editais das designações serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Unai na internet: www.prefeituraunai.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal da Educação - SEMED localizada a Rua Natal Justino da Costa nº 682, Bairro Centro, Cidade de Unai - MG.

§ 2º O período, carga horária e local da vaga constarão no Edital de publicação das vagas.

§ 3º O valor da hora aula será de acordo com a Lei Complementar nº. 56/2006.

Art. 24 - O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Caberá à Secretaria Municipal da Educação - SEMED a divulgação da lista de classificação dos candidatos inscrição para participação das designações de contratação temporária para exercício de 2024.

Art. 26 - Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai - MG, 30 de Novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

ZEUMAN DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 5/5 da Resolução SEMED nº. 002 de 30 de novembro de 2023.

ANEXO I
RESOLUÇÃO SEMED Nº 002/2023

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | EXIGÊNCIAS PARA O CARGO |
|--|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - LÍNGUA PORTUGUESA (Português) para atuação do 6º ao 9º ano. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Letras/Português ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - MATEMÁTICA para atuação do 6º ao 9º ano. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - CIÊNCIAS para atuação do 6º ao 9º ano. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - HISTÓRIA para atuação do 6º ao 9º ano. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em História ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - GEOGRAFIA para atuação do 6º ao 9º ano. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - LÍNGUA INGLESA (Inglês) para atuação do 6º ao 9º ano. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Letras/Inglês, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - EDUCAÇÃO FÍSICA para atuação do 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental) | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (Artes) para atuação do 6º ao 9º ano | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Artística ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB) - EDUCAÇÃO RELIGIOSA para atuação do 6º ao 9º ano | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências da religião ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura em Pedagogia acrescido do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ciência da religião com mínimo de 360 horas ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (PAEE) - para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura em Educação Inclusiva e/ou Atendimento Especializado ou Licenciatura em Pedagogia acrescido do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS / Libras (LIBRAS) - para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior Licenciatura Plena em Licenciatura em Letras: Libras ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| PROFESSOR DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE BRAILLE (BRAILLE) - para atuação em apoio nas salas de AEE ou em salas convencionais, apoiando professores regentes de turmas. | Diploma devidamente registrado ou declaração acompanhada de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de Curso Superior em Braille ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |